



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.460/2014.  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

**“Altera os valores de subvenção social repassados à entidade denominada Comunidade Promocional Arco Iris, e dá outras providências”.**

*A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Anderson Luis Pereira, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, sanciono e promulgo a seguinte LEI:*

*Art. 1º - Fica acrescido o valor de R\$ - 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), ao valor inicial constante do artigo 2º da Lei 1.412/2013, o qual deverá ser adicionado às parcelas vincendas, repassadas a entidade denominada Comunidade Promocional Arco Iris, inscrita no CNPJ / MF sob nº 51.290.187/0001-46.*

*Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.*

*Art. 3º. O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.379/13 (Plano Plurianual/2014-2017), 1.380/13 (Diretrizes Orçamentárias/2014) e 1.402/13 (Orçamento Anual/2014).*

*Art. 4º. A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.*

*Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Pinhalzinho 08 de outubro de 2014.*

**ANDERSON LUIS PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**